

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.294/2017	
DISPENSA Nº 016/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPOS	51 – Serviços de análises e pesquisas científicas

1. DO OBJETO:

1.1. Contratar serviços técnicos especializados para realizar Sondagens à Percussão, sendo no mínimo 8 furos até o impenetrável, no terreno onde será implantado o “Galpão da Agricultura Familiar”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de fundação, considerando a tipologia constitutiva da edificação denominado “galpão da agricultura familiar”, visando a construção definitiva de uma edificação para a realização de feira de agricultura familiar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de furos para sondagem	Furos	8	R\$1.585,00	R\$12.680,00
VALOR TOTAL					

3.1. A despesa com a execução do serviço desta licitação é estimada em **R\$ 12.680,00 (doze mil e seiscientos e oitenta reais)**, conforme orçamento estimativo.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. **Local de entrega:** Agrobrasília PAD-DF. **Endereço:** BR-251, Km 05, s/n - Zona Rural, Brasília - DF, 19812-130.

4.2. **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h e 11h ou entre 13h e 16h.

4.3. **Prazo de entrega:** Duas semanas.

4.4. **Local de execução:** Agrobrasília PAD-DF. **Endereço:** BR-251, Km 05, s/n - Zona Rural, Brasília - DF, 19812-130

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os métodos de execução e análise devem respeitar a norma NBR 6484 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será feita por representante da contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre o serviço de sondagens, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o fornecimento dos materiais**, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

8.2. Responsabilizar pela qualidade do serviço, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos serviços;

8.3. Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

8.4. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado;

8.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

8.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;

9.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;

9.4. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

9.5. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessários, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda devolução, segundo artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

9.6. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do serviço, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Projeto Básico;

9.7. Na hipótese de rejeição dos serviços fazê-lo por escrito, informando a medida que julgar necessária à sua perfeita conclusão;

9.8. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

9.9. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;

9.10. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato;

9.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, após a execução dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

11.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2017.

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES
Gerente de Compras, Material e Patrimônio substituta

JULIANO AZEVEDO
Responsável pelo acompanhamento do Serviço

ECARLOS CARNEIRO DA SILVA
Gerente de Infraestrutura